



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

CNPJ nº 18.303.180/0001-46  
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte  
[www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br)

Folha  
nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 034/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025**

## **EDITAL**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Recebimento da documentação: A partir de 09:00 do dia 23/04/2025**

**Período:** Até as 17:00 do dia 31 de dezembro

**Modo:** Aberto até 31 de dezembro de 2025.

### **1 - PREÂMBULO**

O Município de Congonhas do Norte - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Moreira, 22, Centro; inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.180/0001-46, através da Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº001/2025 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 23/04/2025 a 31/12/2025, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços autônomos (sem vínculo empregatício) para execução de serviços de construção de meio fio, calceteiro e ajudante de calceteiro, em atendimento a necessidades da diretoria de Obras do Município de Congonhas do Norte/MG.

**2.2** - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e



**vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.**

2.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações, situado à Rua João Moreira, 22, Centro, no horário de 08:00 as 14:00 ou pelos endereços eletrônicos:[licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

### **3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Diretoria Municipal de Obras do município de Congonhas no Norte.

### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1** – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1-** Os valores serão pagos aos prestadores de serviço devidamente credenciados/contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.

**5.2.**O Município efetuará o pagamento ao credenciado por “dia e metro quadrado” de Trabalho.

**5.3.** - O credenciado encaminhará ao Município, a Nota Fiscal em até 7 dias após solicitação via e-mail. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de



indignidade por parte do Poder Público e Pessoas Físicas e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços. **(NO CASO DE PESSOA JURIDICA)**

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** **PARA PESSOA JURIDICA**



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria.
- d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

– **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão));
- g) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

– **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 dias;

**PARA PESSOA FÍSICA**



- a) Cópia do R.G, com idade mínima de 18 anos;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.
- e) número do PIS

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.2** - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.**

**6.4.** No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**



**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa/pessoa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4** – A Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, II da Lei 14.133/2021, devendo o município disponibilizar aos usuários a divulgação de todos os Credenciados, para que o usuário decida pelo Prestador de Serviços, sendo este o critério de seleção do Credenciado, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no período de **23/04/2025 a 31 de dezembro de 2025**.

**8.2** – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

**8.3.1** - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**



**8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço Rua João Moreira, 22, Centro, Congonhas do Norte/MG.**

**8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.**

**8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado, no site e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no PNCP, e/ou publicação no diário local.**

**8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.**

## 9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 1 ano podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

Elemento de Despesa	Dotação	Ficha	Fonte de Recur
<b>Orgão : 014 - DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
<b>Unidade Orçamentária : 010 - SEÇÃO DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E URBANISMOS</b>			
<b>Projeto Atividade : 1.144 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>			
44903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	014010.1545203281.144.44903600000	0000523	15000000000 -
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	014010.1545203281.144.44903900000	0000524	15000000000 -
<b>Projeto Atividade : 1.147 - CONST./AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPAGEM</b>			
44903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	014010.1545205751.147.44903600000	0000532	15000000000 -
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	014010.1545205751.147.44903900000	0000533	15000000000 -
<b>Projeto Atividade : 2.610 - MANUT. DA SEÇÃO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>			
33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	014010.1545200212.610.33903400000	0000501	15000000000 -
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	014010.1545200212.610.33903900000	0000503	15000000000 -

## 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



**11.1** - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

## **12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

## **13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

## **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

**14.1**- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

**14.2** - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.



## **15 – DO DESCRENCIAMENTO**

**15.1** - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

## **16 - DOS ANEXOS**

**16.1**- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Congonhas do Norte, 22 de abril de 2025.

**Ingrit de Souza Santos**  
**Agente de Contratação**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA (TR)**

**1 - DO OBJETO**

- 1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços autônomos (sem vínculo empregatício) para execução de serviços de construção de meio fio, calceteiro e ajudante de calceteiro, em atendimento a necessidades da diretoria de Obras do Município de Congonhas do Norte/MG, conforme itens abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO 1, PARA ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SEXTAVADOS EM PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS	METRO <sup>2</sup>	30.000	R\$ 7,53
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO	SERVIÇOS/DIÁRIA	270	R\$ 90,00



EMPREGATÍCIO) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE CALCETEIRO TENDO A FUNÇÃO DE ORGANIZAR O TRABALHO, PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO, APLICAR O REVESTIMENTO E CONTRAPISOS.			
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM RUAS, CALÇADAS E LEITOS DE ESTRADAS, ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DIRETORIA	SERVIÇOS/DIÁRIA	270	R\$ 152,44

## 2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se objeto de mesma natureza as atividades relacionadas ao ramo de execução de serviços de instalação de meio fio, calceteiro e ajudante de calceteiro.

## 3 - DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura.

## 4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de profissionais para execução de serviços de construção de meio fio, calceteiro e ajudante de calceteiro por meio de credenciamento fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em seu **art. 79, I**,



paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O credenciamento tem como finalidade a formação de um cadastro de empresas e profissionais qualificados para a execução de serviços de construção de meio-fio, calçamento e apoio operacional em áreas urbanas e rurais. A modalidade de credenciamento permite que diversos prestadores de serviço sejam habilitados, garantindo ampla concorrência, flexibilidade e atendimento contínuo à demanda da Administração Pública.

A adoção do **credenciamento** como solução para a contratação desses serviços se justifica pelos seguintes fatores:

- **Atendimento contínuo e descentralizado:** Possibilita que diferentes empresas sejam credenciadas, garantindo cobertura para diversas localidades e evitando descontinuidade dos serviços.
- **Flexibilidade na contratação:** Permite que os serviços sejam contratados conforme a demanda, sem necessidade de nova licitação a cada necessidade emergente.
- **Maior competitividade:** Favorece a participação de diversas empresas e profissionais, garantindo melhores preços e qualidade nos serviços prestados.
- **Rapidez na execução:** Como o credenciamento já habilita previamente as empresas, a contratação pode ser feita de forma imediata, reduzindo o tempo de espera e evitando atrasos nas obras.

**Redução de custos administrativos:** Elimina a necessidade de processos licitatórios frequentes, otimizando a gestão de contratos e recursos financeiros.



## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Execução deverá ser feita conforme normas técnicas vigentes, incluindo diretrizes da ABNT para pavimentação e infraestrutura urbana, o padrão de qualidade na construção do meio-fio, garantindo alinhamento, nivelamento e acabamento adequados.

Uso de materiais de qualidade, como concreto, areia, brita e cimento, conforme especificado no contrato e o cumprimento dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos serviços conforme cronograma acordado. Garantia de conservação do entorno da obra, evitando danos às áreas próximas e garantindo a limpeza do local após a execução dos serviços.

### **6.2. REQUISITOS PARA OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS**

#### **Calceteiro**

Responsável pela execução do calçamento em paralelepípedos ou bloquetes, incluindo a preparação da base e o assentamento das peças.

- Experiência mínima comprovada de 06 meses na função.
- Conhecimento técnico sobre assentamento de paralelepípedos, blocos intertravados e meio-fio.
- Habilidade para manusear ferramentas específicas (martelos de borracha, alinhadores, níveis etc.).
- Capacidade de leitura e interpretação de projetos básicos de pavimentação.

#### **Ajudante de Calceteiro**

Auxilia o calceteiro na preparação do terreno, transporte de materiais e apoio na execução dos serviços.



- Capacidade para executar tarefas de suporte, como mistura de argamassa, organização de materiais e limpeza do local de trabalho.
- Conhecimento sobre segurança no trabalho e uso adequado de EPIs.

## **7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A execução do credenciamento para construção de meio-fio, bem como de mão de obra de calceteiro e ajudante de calceteiro será organizada de modo a assegurar que a escolha dos profissionais seja realizada através de sorteio, promovendo igualdade e flexibilidade nas prestações de serviços.

7.2. Após a conclusão desse processo e a habilitação dos prestadores de serviços, eles estarão aptos a atender às demandas.

7.4. A área deverá ser preparada previamente, com escavação e nivelamento da base.

7.5. O meio-fio poderá ser moldado in loco ou assentado com blocos pré-moldados, conforme definido pela fiscalização.

7.6. O alinhamento e nivelamento das peças deverão ser rigorosamente seguidos para garantir uniformidade.

7.7. A aplicação do concreto deverá atender ao traço adequado, garantindo resistência.

7.8. Devem ser aplicadas juntas de dilatação, quando necessário, para evitar trincas e fissuras.

7.9. Após o assentamento, deverá ser feito o reaterro e compactação das laterais com solo apropriado.



## 8. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 e art. 22 do Decreto Municipal nº 1.304/2023).

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a manutenção das condições de habilitação da fornecedora/contratada.

8.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

9.1. Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas, prazos, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto básico (se houver) e demais documentos contratuais.

9.2. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, salvo previsão expressa em contrário.

9.3. Assegurar a qualidade dos serviços executados, realizando correções e reparações, sem ônus adicional para a Administração, sempre que forem constatadas falhas, vícios ou inconformidades.



9.4. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e saúde ocupacional, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte dos seus trabalhadores.

9.5. Manter o local de trabalho limpo e organizado, promovendo o descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

9.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.7. Atender prontamente às orientações da fiscalização designada pelo contratante, apresentando, sempre que solicitado, relatórios, documentos, informações ou justificativas.

9.8. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

9.9. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, quando houver, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

## **10. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

10.1. Fornecer à contratada todas as informações técnicas, projetos, plantas ou orientações necessárias à correta execução dos serviços.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado formalmente, podendo solicitar correções, ajustes e informações a qualquer momento.

10.3. Promover o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme medições realizadas e aprovadas, nos prazos definidos no contrato.



10.4. Permitir o acesso da equipe da contratada aos locais onde os serviços serão executados, garantindo as condições mínimas de operação.

10.5. Comunicar formalmente qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para a devida correção.

10.6. Emitir as ordens de serviço, autorizações e liberações necessárias à execução de etapas previstas.

10.7. Prestar apoio logístico ou institucional, se previsto contratualmente (como acesso a áreas públicas, auxílio de guarda municipal, etc.).

## **11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

11.1. A habilitação será por meio de credenciamento, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021, considerando o objeto a execução de serviços de construção de meio fio, calceteiro e ajudante de calceteiro.

11.2. A seleção dos prestadores de serviços credenciado será organizada de modo a permitir a participação igualitária a todos os credenciados, através de sorteios e rodízios.

11.3. O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços conforme estabelecido no contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.



Congonhas do Norte, 22 de abril de 2025.

Servidor responsável pela demanda:

---

Ednaldo Rodrigues Simões  
Diretor Municipal de Obras

Servidor responsável pela elaboração:

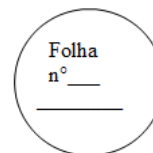
---

Renata Miranda  
Núcleo de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

CNPJ nº 18.303.180/0001-46  
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte  
www.congonhasdonorte.mg.gov.br



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 034/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 008/2025

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços autônomos (sem vínculo empregatício) para execução de serviços de construção de meio fio, calceteiro e ajudante de calceteiro, em atendimento a necessidades da diretoria de Obras do Município de Congonhas do Norte/MG, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Descrição do Produto	Valor unitário
01		

**OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

CNPJ nº 18.303.180/0001-46  
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte  
[www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br)

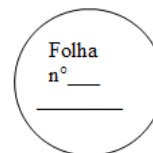
Folha  
nº \_\_\_\_\_

**OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PROPRIA PLATAFORMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

CNPJ nº 18.303.180/0001-46  
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte  
www.congonhasdonorte.mg.gov.br



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 034/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE PREPOSTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao \_\_\_\_\_, no CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_\_ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

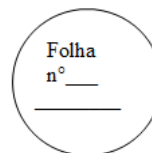
....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

CNPJ nº 18.303.180/0001-46  
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte  
www.congonhasdonorte.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. \_\_\_\_\_**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato  
representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, senhor  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.\*\*.XXX, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato  
representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, senhor  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.\*\*.XXX, E-MAIL INSTITUCIONAL:

\_\_\_\_\_, doravante  
denominada CONTRATADA,



Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 034/2025 Credenciamento Eletrônico nº. 008/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços autônomos (sem vínculo empregatício) para execução de serviços de construção de meio fio, calceteiro e ajudante de calceteiro, em atendimento a necessidades da diretoria de Obras do Município de Congonhas do Norte/MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_ - Credenciamento nº. \_\_\_\_\_ - Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_\_**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 15º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;



b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

**c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados, dizem respeito à prestação de serviços de calceteiros, ajudantes de calceteiro e assentador de meio fio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os termos terão validade de 1 ano, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

**6.3** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução



do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- b – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- C- - Comunicar a Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte-MG, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- d - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- e - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.



f - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte-MG ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

g - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte-MG, cujas reclamações se obriga a atender.

h - Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da  **Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**



A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

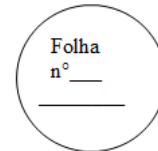
E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Congonhas do Norte, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

.....  
**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**  
CNPJ nº 18.303.180/0001-46  
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte  
www.congonhasdonorte.mg.gov.br



.....  
.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_